

## CONTRATO 83/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.410.422/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HENRIQUE ZANTEDESCHI MARTINELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.934.456/0001-03** neste ato representada pelo seu representante legal **HENRIQUE ZANTEDESCHI MARTINELLI** CPF sob nº 025.096.800-21 com sede na Francisco Luis Cardona na cidade de Sagrada Família doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 103/2024 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1- DO OBJETO

**1.1-A** presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sagrada Família/RS, com retirada conforme necessidade, com entrega fracionada, conforme demanda das secretarias e departamentos, compreendendo os itens que compoem os lotes a seguir:

| Empresa: HENRIQUE ZANTEDESCHI MARTINELLI - 35934456000103 |           |       |                                          |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Item                                                      | Qtde.     | Unid. | Produto                                  | Marca       | Valor Unit. | Valor Total |
| 3                                                         | 50,00     | M3    | AREIA MEDIA                              | Guerra      | 210,00000   | 10.500,00   |
| 6                                                         | 25,00     | PC    | BROCHA PARA PINTAR                       | Roma        | 9,90000     | 247,50      |
| 11                                                        | 50,00     | KG    | CAL HIDRATADO                            | Itabranco   | 18,90000    | 945,00      |
| 12                                                        | 100,00    | SC    | CAL P/ PINTURA 5 KG                      | Itabranco   | 15,00000    | 1.500,00    |
| 13                                                        | 5,00      | UN    | CARRO DE MÃO                             | HEDLLUND    | 299,00000   | 1.495,00    |
| 16                                                        | 5,00      | UN    | CHAVE INGLESA 15                         | Tramontina  | 92,50000    | 462,50      |
| 18                                                        | 75,00     | UN    | CUMEEIRA 6 MM                            | Isdralit    | 46,90000    | 3.517,50    |
| 22                                                        | 150,00    | M2    | divisória de pinus                       | SABADIN     | 49,90000    | 7.485,00    |
| 23                                                        | 10,00     | UN    | ENCHADA COM CABO                         | TRAMONTIN A | 55,90000    | 559,00      |
| 24                                                        | 25,00     | UN    | FERRO VERGALHÃO 4,2 MMX12 MT             | GERDAU      | 14,00000    | 350,00      |
| 25                                                        | 25,00     | UN    | FERRO VERGALHAO 8 MM 12 MT               | GERDAU      | 36,50000    | 912,50      |
| 27                                                        | 200,00    | M     | LONA PRETA                               | VONDER      | 14,00000    | 2.800,00    |
| 28                                                        | 200,00    | M2    | LONA PRETA E BRANCA PLUS 8 X 50          | VONDER      | 11,90000    | 2.380,00    |
| 31                                                        | 100,00    | M2    | PORCELANATO                              | GAUDI       | 79,00000    | 7.900,00    |
| 32                                                        | 100,00    | M2    | PISO CERAMICO                            | CEJATEL     | 29,00000    | 2.900,00    |
| 33                                                        | 1.000,00  | PAC   | SEPARADOR                                | Villa       | 0,30000     | 300,00      |
| 34                                                        | 100,00    | SC    | ARGAMASSA                                | Colafix     | 16,90000    | 1.690,00    |
| 35                                                        | 100,00    | SC    | ARGAMASSA AC III PARA ACETAMENTO DE PISO | Colafix     | 27,90000    | 2.790,00    |
| 38                                                        | 25,00     | UN    | PERFIL TERÇA 2,69X75X40X15C/6MT          | COSTA FERRO | 320,00000   | 8.000,00    |
| 44                                                        | 25,00     | KG    | PREGO 17X27                              | GERDAU      | 16,99000    | 424,75      |
| 46                                                        | 25,00     | KG    | PREGO 25X72                              | GERDAU      | 23,50000    | 587,50      |
| 48                                                        | 200,00    | M     | RIPAO 5X5 TRAVAS                         | SABADIN     | 21,90000    | 4.380,00    |
| 51                                                        | 50,00     | UN    | SILICONE                                 | UNIPEGA     | 20,00000    | 1.000,00    |
| 53                                                        | 5,00      | DZ    | TABUAS DE 20 CM X 5,5 MT                 | SABADIN     | 790,00000   | 3.950,00    |
| 56                                                        | 10.000,00 | MIL   | TIJOLO 6 FUROS                           | ZANELA      | 1,10000     | 11.000,00   |

|                           |           |     |               |        |          |                  |
|---------------------------|-----------|-----|---------------|--------|----------|------------------|
| 57                        | 10.000,00 | MIL | TIJOLO MACICO | ZANELA | 0,95000  | 9.500,00         |
| 62                        | 10,00     | UN  | TRENA 5 MT    | Dtools | 24,90000 | 249,00           |
| <b>Total dos Produtos</b> |           |     |               |        |          | <b>87.825,25</b> |

1.2.Os itens deverão ser novos e atender as legislações vigentes aplicáveis, sendo que na entrega dos produtos, será avaliado o acondicionamento do objeto. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, avariados, incompletos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis.

1.3- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

## 2– DA ENTREGA

2.1- Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues em até 24 horas a contar da solicitação, conforme necessidade na Rua 20 de Março, 99, bairro Centro no Município de Sagrada Família/RS, sem custo adicional ao município de Sagrada Família/RS.

## 3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial N° 01/2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 28 / 05/2025.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 01/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2025, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1.O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 87.825,25**, pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega dos materiais de construção, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal de Administração .

4.2.Das Dotações:

**2083/409 – 2068/409 – 2011/409 – 2032/409 – 2050/409 – 2091/409 – 2019/409 – 2082/409.**

## 5– DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **7.DA ENTREGA E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1- Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues em até 24 horas a contar da solicitação, conforme necessidade na Rua 20 de Março, 99, bairro Centro no Município de Sagrada Família/RS, sem custo adicional ao município de Sagrada Família/RS.

7.2- A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores DESIGNADOS e pelos titulares das SECRETARIAS MUNICIPAIS e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.3- A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

## **9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até

2 (dois) anos;

11.2.3. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **13. DA COMPETÊNCIA**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missoes /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só fim.

Sagrada Familia, 28 de maio 2025.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

